



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-Pará, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa conforme objeto. A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/1993.

Considerando que para atender o objeto em questão a Secretaria Municipal de Educação promoveu licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2021-SRP**, aberto no dia 08/11/2021 cujo objetivo foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nas cotações que compõem o processo, ocorre que não houve comparecimento de nenhuma empresa, onde foi declarada deserta por não haver nenhuma empresa interessada no certame, respectivamente no dia 26/11/2021 foi realizado a segunda chamada, onde por mais uma vez não houve interessados considerada deserta a segunda chamada evidenciando a necessidade de dispensa, para o cumprimento de aquisição do objeto do certame.

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, necessita realizar a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo utilitário, zero quilômetro destinados a atender a demanda da coordenação desta secretaria, é de suma importância a realização da Busca Ativa de alunos e atendimento a comunidade escolar e demandas pedagógicas visto que o município tem muitos garimpos e áreas rurais e indígenas, onde os técnicos e coordenadores da SEMED precisam fazer a cobertura de mais de 800 KM de estradas e vicinais, a falta de veículos para locomoção da equipe vem dificultando a realização dos trabalhos da SEMED.

Esta secretaria hoje dispõe de apenas um veículo em condições de uso precárias portanto, torna-se necessário o objeto de dispensa de licitação a fim de atender o mais rápido possível a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
09/2021 - GPM/NP





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Entende-se que o administrador se planejou e tentou realizar a contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi calçada no critério de cotação de preço apresentado pelas empresas, conforme cotações em anexo ao termo de referência, cotados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual a empresa **DELTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ Sob o N° 38.489.029/0001-51, empresa essa que disponibiliza dos veículos a pronta entrega.

Assim, optou-se pelo valor médio apresentado, o qual está no valor de referência e apresenta vantagem para administração, assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor de R\$ 140.960 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta reais), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Este objeto de dispensa utilizará de recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Educação/25%. Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, solicito a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria N°009/2021-GPM/NP

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 009/2021 - GPM/NP

